



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU E A EMPRESA A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BUJARU por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Miguel Bernardo da Costa Júnior, portador do CPF nº. 512.320.142-49 e CI nº. 2667370 PC/PA em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Lobão Pereira, RG 2468288, CPF 606929792-04, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.941.481/0001-19, situada a Dr. Nairo Barata, nº 152, Bairro: Centro, CEP: 68670000, Bujaru/Pá, Inscrição estadual de nº 15.322.336-7, neste ato representado por **ABDOVALDO DA SILVA BESSA JÚNIOR**, portador do RG sob nº 4161112 PC/PA, e do CPF sob nº 852.467.602-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
3	Armação p/ Isolador 2 estribos	Und	55	R\$32,50	R\$ 1.787,50
6	Armação secundaria2 estribos	Und	55	R\$47,00	R\$ 2.585,00
7	Armação secundaria4 estribos	Und	55	R\$82,00	R\$ 4.510,00
8	Cabo de 1.5 mm (100 metros)	Mts	2200	R\$1,65	R\$ 3.630,00
14	Cabo de 25 mm (100 metros)	Mts	2200	R\$3,80	R\$ 8.360,00
18	Cabo quadriplex35mm alumínio (300 metros)	Mts	2200	R\$6,95	R\$ 15.290,00
19	Caixa 4x2	Und	15	R\$1,95	R\$ 29,25
20	Caixa 4x4	Und	15	R\$4,50	R\$ 67,50
30	Caixa padrão trifásica	Unid	6	R\$170,00	R\$ 1.020,00
38	Curva de 20	Und	35	R\$2,70	R\$ 94,50
39	Curva de 25	Und	35	R\$3,30	R\$ 115,50
41	Curvas de 1 ¼	Und	35	R\$0,07	R\$ 2,45
42	Curvas de 1.00	Und	35	R\$7,00	R\$ 245,00
43	Curvas de 1 ½	Und	35	R\$12,50	R\$ 437,50
51	Disjuntor de 60 ap - monopolar	Und	15	R\$15,60	R\$ 234,00
52	Disjuntor de 70ap - monopolar	Und	15	R\$15,60	R\$ 234,00
53	Disjuntor de 40 ap - bipolar	Und	15	R\$40,60	R\$ 609,00
54	Disjuntor de 50ap - bipolar	Und	15	R\$40,60	R\$ 609,00
55	Disjuntor de 30A - tripolar	UNID	15	R\$53,00	R\$ 795,00
56	Disjuntor 30A - Tripolar	UNID	15	R\$53,00	R\$ 795,00
57	Disjuntor de 40ap - tripolar	Und	15	R\$67,00	R\$ 1.005,00
58	Disjuntor de 50ap - tripolar	Und	15	R\$67,00	R\$ 1.005,00
59	Disjuntor de 70ap- tripolar	Und	15	R\$70,00	R\$ 1.050,00
60	Eletroduto3 mts 100 32m	Und	15	R\$29,10	R\$ 436,50
63	Eletroduto flexível de 20 mm	Mts	75	R\$1,75	R\$ 131,25
70	Escada de 07 mts	Und	2	R\$350,00	R\$ 700,00
71	Escada de 10 mts	Und	2	R\$650,00	R\$ 1.300,00
72	Fita alta tensão	Und	35	R\$22,50	R\$ 787,50
73	Fita isolante de 5 mts	Und	35	R\$2,50	R\$ 87,50
74	Hastep/ aterramento com conector	Und	7	R\$26,90	R\$ 188,30
75	Interruptor p/ madeira	Und	10	R\$4,15	R\$ 41,50
78	Isolador roldona	Und	5	R\$8,00	R\$ 40,00
79	Lâmpadas compacta 20 watts	Und	95	R\$11,50	R\$ 1.092,50
80	Lâmpadas compacta 30 watts	Und	95	R\$13,50	R\$ 1.282,50
82	Lâmpadas compacta 50 watts	Und	95	R\$62,50	R\$ 5.937,50
98	Luva de 20	Und	10	R\$1,00	R\$ 10,00
99	Luva de 25	Und	10	R\$1,50	R\$ 15,00
100	Luva de 32	Und	10	R\$3,00	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

101	Luvas 1 ¼	Und	5	R\$2,75	R\$ 13,75
105	Placa com 1 tecla e 1 tomada	Und	15	R\$14,50	R\$ 217,50
106	Placa com 2 tecla e 1 tomada	Und	15	R\$21,00	R\$ 315,00
107	Placa com 3 tecla e 1 tomada	Und	15	R\$21,90	R\$ 328,50
113	Reator de vapor de sódico de 400 watts	Und	14	R\$150,00	R\$ 2.100,00
136	ADESIVO P.V.C 175G	UNID	15	R\$6,80	R\$ 102,00
142	ARRUELA 1/2''	UNID	125	R\$0,35	R\$ 43,75
144	BOCAL PAFLON PEQUENO	UNID	37	R\$6,40	R\$ 236,80
145	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO ''D'' 3/4''	UNID	25	R\$1,20	R\$ 30,00
146	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40 X 32 MM	UNID	15	R\$2,10	R\$ 31,50
147	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 032X 25 MM	UNID	15	R\$2,00	R\$ 30,00
150	CAL (EMB.C/5KG)	UNID	20	R\$10,70	R\$ 214,00
157	DOBRADIÇA 3''	UNID	15	R\$2,20	R\$ 33,00
159	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	UNID	3	R\$45,60	R\$ 136,80
160	ESCOVA DE AÇO	UNID	3	R\$6,90	R\$ 20,70
164	FERRO 4.2 CONST. 12M	UNID	115	R\$23,50	R\$ 2.702,50
165	FERROLHO PARA JANELA DE ABRIR	UNID	15	R\$6,50	R\$ 97,50
166	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNID	20	R\$3,70	R\$ 74,00
167	FITA VEDA ROSCA DE 10 MT	UNID	20	R\$5,50	R\$ 110,00
171	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC 25MMX1/2''	UNID	10	R\$2,50	R\$ 25,00
172	JOELHO 90° DE PVC RIGID° 100 MM ESGOTO	UNID	10	R\$6,80	R\$ 68,00
173	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNID	10	R\$0,70	R\$ 7,00
174	JOELHO DE 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE P V C 025 MM X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO	UNID	10	R\$5,50	R\$ 55,00
179	LIXA PARA FERRO	UNID	100	R\$2,00	R\$ 200,00
180	LIXA PARA MADEIRA/MASSA diversas	UNID	75	R\$1,30	R\$ 97,50
181	LONA PRETA 6X100 REF150	MT	120	R\$6,50	R\$ 780,00
183	LUVA PARA ELETRODUTODE PVC RIGIDO 1/2	UNID	10	R\$1,50	R\$ 15,00
186	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNID	75	R\$60,00	R\$ 4.500,00
194	PINCEL PARA PINTURA 3''	UNID	10	R\$10,35	R\$ 103,50
196	PÓ XADREZ EMBALAGEM 500GR	UNID	15	R\$20,00	R\$ 300,00
199	PREGO MET.CC 2X11 (17X21)	KG	15	R\$18,50	R\$ 277,50
203	QUIMIKAL 1L	UNID	20	R\$7,50	R\$ 150,00
208	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO 32MM	UNID	10	R\$18,90	R\$ 189,00
209	REJUNTE FLEX. 1KG (CORES VARIADAS)	UNID	100	R\$5,30	R\$ 530,00
210	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	10	R\$21,50	R\$ 215,00
211	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	UNID	40	R\$97,70	R\$ 3.908,00
212	SEPARADOR DE LAJOTA DE 04/02/03/05MM	PCT.	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
214	SILICONE	UNID	20	R\$16,50	R\$ 330,00
222	TINTA PVA 18L (CORES VARIADAS)	UNID	100	R\$99,50	R\$ 9.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

223	TORNEIRA BOIA DE 3/4	UNID	11	R\$11,50	R\$ 126,50
225	TRELIÇA ESPACADOR 4.2X1/4 8', 6M	UNID	70	R\$71,40	R\$ 4.998,00
230	VALVULA DE ESCOAMENTO METALICA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA	UNID	7	R\$22,50	R\$ 157,50
232	VASO SANIT CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNID	29	R\$150,00	R\$ 4.350,00
					R\$ 94.835,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/06/2021 e encerramento em 21/06/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 94.835,05 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.032.0017.2.031 Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

10.122.0017.2.032 Manutenção do Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0017.2.036 Enfrentamento da Emergência COVID 19;

10.301.0016.2.037 Reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 10.301.0020.2.038 Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 10.301.0020.2.044 Manutenção dos Serviços da Estratégia Atenção Básica – PAB FIXO;
- 10.301.0020.2.045 Manutenção de Postos de Saúde;
- 10.302.0022.2.055 Manutenção e Funcionamento do Centro de Fisioterapia;
- 10.302.0022.2.056 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade;
- 10.304.0023.2.059 Promoção das Ações de Vigilância Sanitária;
- 10.305.0023.2.065 Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica.
- 3390300000 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2.Fica designado o servidor (a) **MATHEUS SOARES ALMEIDA, 028.706.422-02**, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021, celebrado com a empresa **A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.941.481/0001-19, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BUJARU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/Pa, 22 de Junho de 2021

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

FABRÍCIO LOBÃO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME
CNPJ nº 12.941.481/0001-19

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____